

PROJETO DE LEI Nº 039/2017		EXECUTIVO			
EMENTA: AUTORIZA REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ.					
JUSTIÇA	FINANÇAS		HONRARIAS		SAÚDE MEIO AMB.
APRESENTAÇÃO	1º TURNO	2º TURNO	RECIBO EXECUTIVO	SANÇÃO	PROMULGAÇÃO
DATA -					
OBS:					

Pg nº
001
CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO = Nº 000825/2017

ASSUNTO = PROJETOS

DATA = 15/09/2017 HORA = 15:27:02

REQUERENTE = PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 039/2017 DE 15/09/2017.

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ.

Aracruz, 15 de Setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 039/2017
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Apresentamos a V. Ex.^a e demais Vereadores o Projeto de Lei 040/2017 que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para apoiar financeiramente a Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz, para realização de Termo de Fomento visando repasse de subvenção para auxiliar na atividade de acolhimento de idosos desenvolvidos pela entidade.

O referido Termo de Fomento tem como objeto a cooperação financeira a Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz, que desenvolve a atividade de acolhimento institucional de idosos.

Os recursos que serão repassados, por meio do Termo de Fomento a referida instituição são oriundos de devolução de recursos da Câmara Municipal de Aracruz.

Assim sendo, esperamos a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei, renovando a V. Ex.^a e nobres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aracruz

Pág.
004
CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000004831**
Responsável **MAISA CAMPOS OLIVEIRA**
Data e Hora **15/09/2017 15:42:06**
Despacho **PROJETO DE LEI Nº 039/2017 DE 15/109/2017.**

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

ARACRUZ, 15 de setembro de 2017

Maisa C. Oliveira

SOLENIETE GOMES MARINHO
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000825/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 039/2017.

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 422/2017

Aracruz, 20 de setembro de 2017.

*Excelentíssimo Presidente da Câmara de Aracruz
Alcântaro Victor Lazzarini Campos*

A/C.: Maria da Glória

Conforme solicitado pela Sra Maria da Glória, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz,
- Cópia do Balanço Patrimonial referente 2016;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Curador;

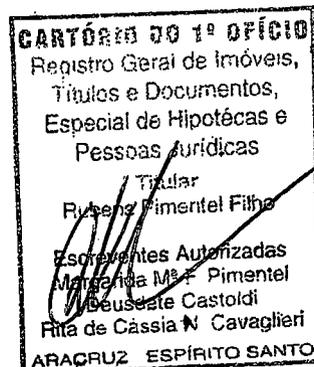
Sem mais para o momento desde já agradecemos.


FUNDACÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
CNPJ: 02.996.473/0001-16
"Recanto do Ancião"
José Segatto

Gilda Lino de Amorim
Administradora

**FUNDAÇÃO SOCIAL "MONSENHOR GUILHERME
SCHMITZ"**

ESTATUTO



Pelo presente instrumento, a Fundação Hospital e Maternidade São Camilo, o Lions Clube de Aracruz, o Clube de Diretores Lojistas(CDL), a Loja Maçônica D. Pedro I e a Prefeitura Municipal de Aracruz, por seus representantes legais infra-assinados, constituem nos termos do Art. 24 a 30 do Código Civil, a **FUNDAÇÃO SOCIAL "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ"**, que se regerá pelas normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E
DURAÇÃO

Art. 1º - A Fundação Social "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ", doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, constitui-se sob a forma de uma Fundação, devendo rege-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de Direito Privado aplicáveis.

Art. 2º - Considerar-se-á composta a Fundação Social "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ", tão logo tenha subscrito o presente instrumento, de 05(cinco) entidades, por seus representantes legais, devidamente autorizados.

Manoela
Marcos Rogério F. Patrício
ADVOGADO
OAB/ES 5865

Art. 3º - É facultado o ingresso de nova entidade à Fundação Social "São João Batista", a qualquer momento a critério do Conselho Curador, que se fará por termo aditivo firmado pelo Presidente do Conselho Curador e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) entidade(s) que desejar(em) associar-se.

Art. 4º - A sede da FUNDAÇÃO será na Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro Itaputera na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sede e foro da FUNDAÇÃO poderá ser transferida para outro endereço, por decisão do Conselho Curador, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 5º - A duração da FUNDAÇÃO é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II **DAS FINALIDADES**



Art. 6º - A FUNDAÇÃO é uma organização social que terá fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, com as seguintes finalidades:

I - Tomar a seu cargo, na medida do possível, a proteção e assistência moral e material à velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político;

II - Prover, na medida do possível, a proteção e a assistência moral e material à crianças e adolescentes carentes e pessoas inválidas, provendo os recursos indispensáveis

ao seu bem-estar e sua educação, sem distinção de cor, sexo, raça, nacionalidade e credo religioso, e, para isso, podendo construir/fundar creches, escolas, escolas agrícolas e estabelecimentos congêneres;

III - Apoiar, complementar ou assumir ações e atividades, que visem a melhoria do ensino público, provendo os recursos necessários a esses objetivos, podendo para isso, contratar pessoal, construir ou fundar escolas, creches ou outros estabelecimentos congêneres.

IV - Apoiar, complementar ou assumir ações e atividades que visem melhorar o serviço de saúde, provendo os recursos necessários à contratação de pessoal, aquisição de equipamentos hospitalares e de saúde pública, construção de laboratórios, postos de saúde, hospitais e outros estabelecimentos do gênero.

V - Criar atividades comunitárias que visem atender as necessidades de seus cidadãos, envolvendo desde atividades de serviço, até as culturais, de lazer e afins;

VI - Manter cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados à educação da criança e do adolescente;

VII - Manter cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados aos cuidados com os anciãos;

VIII - Criar ou manter Clínica Geriátrica, Creches, Escolas, Hospitais ou qualquer outra forma de estabelecimento para atender os fins dispostos nos incisos I, II, III, IV, V, VI E VII deste artigo.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Especial de Hipotecas e
Passagens Jurídicas
Rubens Pimentel Filho
Escriturantes Autorizadas
Margarida Mª F. Pimentel
Deustate Castoldi
Rita de Cássia N. Cavagliari
ARACRUZ - ESPIRITO SANTO

Assinatura: Marcos Roberto F. Patrício
ABOGADO
OAB-ES 5865

CAPÍTULO III **DOS SÓCIOS**

Art. 7º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pelo CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO, mantenham em dia as contribuições estipuladas pela FUNDAÇÃO e guardem fiel obediência a este Estatuto e deliberações da sociedade.

Art. 8º - Ficam criadas três categorias de sócios à saber:

I - Sócios Mantenedores : São todos aqueles que participaram na constituição desta sociedade ou que venham se incorporar a ela, comprometendo-se se empenhar com recursos próprios, ou através de campanhas ou outros meios legais, na manutenção e funcionamento da FUNDAÇÃO, dentro dos objetivos propostos no artigo 6º deste estatuto, ou formando o seu patrimônio, conforme artigo 43 deste mesmo estatuto.

Nesta classe de sócios, estão inicialmente incluídos:

a) LIONS CLUBE DE ARACRUZ:

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, transfere bem de sua propriedade, devidamente registrado sob o nº 01 (um) da matrícula nº 3.335, fls.35, Livro 2-K do Cartório do 1º Ofício deste município;

⇒ Que também se compromete no desenvolvimento de campanhas, visando a obtenção e manutenção de 50 (cinquenta) sócios contribuintes;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Especial de Hipotecas e
Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas
Margarida Mª F Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cassia W Cavagliari

Marcos Pimentel F. Pimentel
Advogado
OAB ES 5861

b) FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, assume a responsabilidade de prestar assistência médica e hospitalar aos assistidos por ela, mediante carta de compromisso a ser lavrada.

c) CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS (CDL)

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, se compromete no desenvolvimento de campanhas, visando a obtenção e manutenção de 100 (cem) sócios contribuintes.

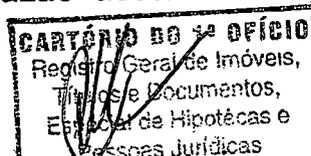
d) LOJA MACÔNICA D. PEDRO I

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, se compromete no desenvolvimento de campanhas que visem a obtenção e manutenção de 100 (cem) sócios contribuintes;

e) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, se compromete incluir em seus orçamentos anuais, valores que complementem as necessidades básicas de funcionamento e atividades desta sociedade, como forma de assistência social aos jovens e idosos menos favorecidos.

Parágrafo Único - Também se comprometem, em conjunto os mantenedores, disponibilizar, à medida de suas posses, pessoal técnico de seus quadros funcionais, para prestar os serviços objeto da razão desta instituição, às suas



Marcos Antônio T. Partício
Advogado
OAB-ES 586

expensas, não resultando daí, qualquer vínculo empregatício daqueles com a FUNDAÇÃO;

II - Sócios Contribuintes : São aqueles que contribuem com importância mensal, a ser definida pelo CONSELHO CURADOR, objetivando a ajuda para manutenção da sociedade e desenvolvimento de seus objetivos.

III - Sócios Beneméritos : São aqueles que contribuirão mensalmente com quantia igual ou superior a 25 (vinte e cinco) vezes a contribuição definida para os sócios contribuintes, ou houverem prestado relevantes serviços à FUNDAÇÃO.

Art. 9º - Terão direito a voto na Assembléia, todas as categorias de sócios, que façam contribuições mensais e estejam quites com suas obrigações na FUNDAÇÃO.

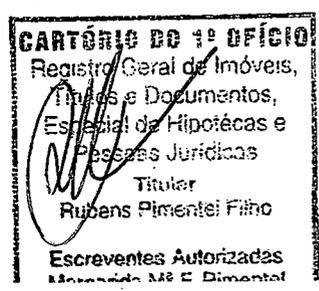
Art. 10 - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Art. 11 - Os sócios da FUNDAÇÃO não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 12 – A FUNDAÇÃO terá a seguinte estrutura básica:

- I** - Conselho Curador;
- II** - Conselho Fiscal;
- III** - Diretoria Executiva.



Marcos Roberto F. Patrício
Advogado
OAB/ES 56895

Art. 13 - Todos os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal exercerão seus mandatos gratuitamente.

Parágrafo Único - São excluídos deste artigo as despesas ou reembolso daquelas que forem efetivamente realizadas, quando decorrentes de serviços de interesse da FUNDAÇÃO.

Art. 14 - A FUNDAÇÃO não distribuirá lucros, dividendos ou vantagens de qualquer natureza a seus instituidores, devendo suas rendas serem aplicadas integralmente no cumprimento de suas finalidades.

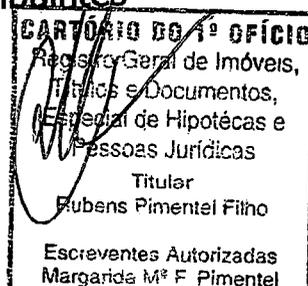
CAPÍTULO V **DO CONSELHO CURADOR**

Art. 15 - O Conselho Curador será composto de 09 (nove) membros titulares, constituindo o órgão máximo de deliberação da FUNDAÇÃO e terão mandato de períodos diferentes, de forma que a cada ano seja procedida a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros, da seguinte forma:

I - No primeiro ano: os representantes do Lions Clube de Aracruz e Loja Macônica D. Pedro I e um dos representantes dos Sócios contribuintes.

II - No segundo ano: o representante da Fundação Hospital Maternidade São Camilo e dois dos representantes dos sócios contribuintes.

III - No terceiro ano: os representantes do Clube de Diretores Lojistas e Prefeitura Municipal de Aracruz e um dos representantes dos sócios contribuintes



Marcelo Augusto F. Patrício
Advogado
OAB/ES 5866

⇒ 4 (quatro) representantes dos Sócios Contribuintes.

Art. 18 - Caberá aos sócios mantenedores referidos no Art. 8º, I, apoiar a Diretoria da Fundação na busca de sócios contribuintes, visando obter recursos financeiros para a manutenção da mesma.

Parágrafo Único - Por ocasião da renovação do Conselho, os sócios mantenedores deverão fazer a indicação de seus representantes no prazo de 30 dias, fim do qual o próprio Conselho estará autorizado a eleger seu substituto para o triênio.

Art. 19 - O Conselho Curador reunir-se-á :

I - Ordinariamente, na segunda quarta-feira de cada mês;

II - Extraordinariamente, a qualquer dia e hora, por convocação do seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros ou, ainda, por solicitação de 2/3 (dois terços) da Assembléia, sempre que tal se fizer necessário.

Art. 20 - Todas as decisões do Conselho Curador serão aprovados por:

I - 2/3 (dois terços) de seus membros para alteração do Estatuto, eleição do Diretor Geral e alienação de bens da FUNDAÇÃO.

II - Maioria absoluta de seus membros para os demais casos.

Art. 21 - O Diretor Geral e os Diretores de atividades (áreas) terão assento, regularmente, nas reuniões do Conselho Curador com direito a voto, não podendo eleger-se para cargos no Conselho.

CANTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Especial de Hipotecas e
Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho

Marco Antônio F. Patrício
Sócio
CUB-ES 53F

Art. 22 - Na ocorrência de vaga na função de Presidente, o Vice-Presidente exercerá as atribuições inerentes ao posto, até a realização da primeira sessão destinada a preenchê-la, que será convocada por ele no prazo de 07 (sete) dias.

Art. 23 - Compete ao Conselho Curador:

I - Fixar orientação geral das atividades da FUNDAÇÃO;

II - Aprovar os planos, programas e orçamentos financeiros e de investimentos da FUNDAÇÃO, mediante proposta da Diretoria Executiva;

III - Escolher e substituir a Diretoria Executiva;

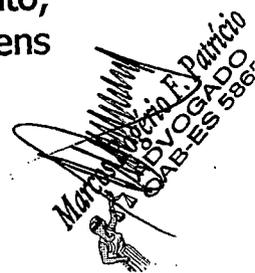
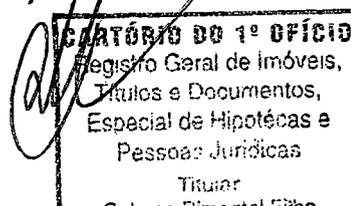
IV - Homologar a indicação dos Diretores das atividades setoriais, feita pelo Diretor Geral;

V - Fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis de sua área;

VI - Convocar o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para quaisquer finalidades;

VII - Alterar o presente Estatuto, respeitando os fins da FUNDAÇÃO e observando as normas legais, submetendo-o posteriormente, à aprovação da Assembléia Geral.

VIII - Deliberar sobre alienação de bens da FUNDAÇÃO, observando as normas constantes deste Estatuto, especialmente o previsto no art. 43, § 1º, sobre alienação de bens imóveis.



IX - Orientar e aconselhar a Diretoria Executiva em todos os assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;

X - Acompanhar o andamento dos trabalhos e a execução de projetos com o objetivo de ver cumpridas as deliberações do Conselho;

XI - Homologar quaisquer contratos a serem celebrados pela FUNDAÇÃO;

XII - Deliberar sobre reforço de dotações, por solicitação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI **DO CONSELHO FISCAL**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis
Titulos e Documentação
Especial de Hipotecas e
Pessoas Jurídicas
Titulos
Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas
Margarida Mª F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cassia W. Cavaglieri
ARACRUZ - ESPIRITO SANTO

Art. 24 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador das atividades financeiras da FUNDAÇÃO, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos para o período subsequente, e permanecerão em exercício até a posse de seus sucessores.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito pelo Conselho Curador em escrutínio secreto.

§ 2º - Para o Conselho Fiscal não poderão ser votados componentes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva .

§ 3º - Nas chapas para eleição do Conselho Fiscal, constarão o nome do candidato e a respectiva função (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), bem como os respectivos suplentes.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar os livros contábeis, os documentos de caixa, os saldos disponíveis, devendo a Diretoria Executiva fornecer-lhes todos os elementos;

II - Lavrar, em seu livro "Atas do Conselho Fiscal" os pareceres e resultados dos exames efetuados;

III - Apresentar ao Conselho Curador:

⇒ até o final de março, seu parecer sobre as contas do exercício anterior;

⇒ até o mês de outubro, seu parecer sobre a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

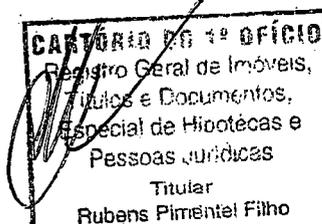
IV - Manifestar-se sobre a alienação de bens e a aceitação de doações com encargos;

V - Comunicar, obrigatoriamente, ao Conselho Curador os erros, fraudes ou quaisquer outras irregularidades detectadas, sugerindo as medidas que devam ser tomadas.

CAPÍTULO VII **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 26 - A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Geral e tantos Diretores da Área quantos necessários, em função da abrangência das atividades desenvolvidas pela Fundação, a critério do Conselho Curador.

Art. 27 - O Diretor Geral será eleito pelo Conselho Curador, em escrutínio secreto.



Marcos Antônio F. Brito
Advogado
OAB-ES 586

Art. 28 - Os Diretores da Área serão indicados pelo Diretor Geral e homologados pelo Conselho Curador.

Art. 29 - O Diretor Geral e os Diretores de Área respondem solidariamente pela má aplicação de recursos financeiros e/ou pelo desvio dos objetivos da Fundação.

Art. 30 - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e devendo permanecer em exercício até a posse de seus sucessores.

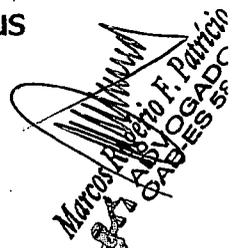
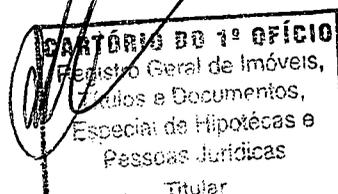
Art. 31 - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro "Atas das Reuniões da Diretoria Executiva".

Art. 32 - A competência da Diretoria Executiva e as atribuições de seus membros serão fixadas pelo Conselho Curador no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência do presente Estatuto, através de normas a serem aprovadas e baixadas em Regimento Interno, Regulamentos, Rotinas e Atos Administrativos.

Art. 33 - Os Diretores manterão o Conselho de Curadores informado acerca das atividades da FUNDAÇÃO, por meio de relatórios mensais, que através deste, poderá ser enviado ao Conselho Fiscal, instituições fundadoras e organismos públicos.

Art. 34 - O quadro funcional da Fundação, bem como a remuneração de cada cargo, serão propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Curador. Qualquer novo cargo que posteriormente for necessário criar, deverá ter a aprovação do Conselho Curador.

Art. 35 - Observadas as diretrizes e deliberações do Conselho Curador, a Diretoria Executiva terá amplos poderes de administração e de gestão das atividades de sua área, praticando os atos e operações relacionados à consecução de seus fins.

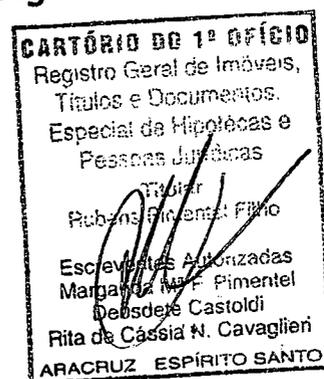


Art. 36 - A FUNDAÇÃO somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, podendo haver delegação para 1 (um) procurador assinar juntamente com um Diretor ou, ainda para 2 (dois) procuradores, especialmente constituídos para determinado fim.

Parágrafo Único - A constituição de procuradores depende da assinatura de 2 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Geral, ou ainda o Presidente do Conselho Curador.

Art. 37 - Os diretores reunir-se-ão sempre que os interesses da FUNDAÇÃO o exigirem e as deliberações serão consignadas em ata.

CAPÍTULO VIII **DA ASSEMBLÉIA GERAL**



Art. 38 - Formam a Assembléia Geral:

- I** - Os membros do Conselho Curador;
- II** - Os membros do Conselho Fiscal;
- III** - Os sócios contribuintes;
- IV** - Os sócios Beneméritos.

Parágrafo Único - Nenhum sócio terá direito a mais de um voto nas Assembléias.

Art. 39 - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reuniões na segunda quinzena do mês de abril de cada ano, para eleger os representantes do Conselho Curador, quando for o caso, e aprovar as contas da FUNDAÇÃO.

Art. 40 - As Assembléias Gerais são extraordinárias sempre que os interesses da FUNDAÇÃO exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei.

Art. 41 - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho Curador, que convidará um ou dois dos sócios presentes para servirem de Secretários na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

Art. 42 - As decisões das Assembléias Gerais serão por maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - Não havendo quórum para deliberação em primeira convocação, será encerrada a assembléia, podendo ser aberta novamente em segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número de sócios presentes.

§ 2º - Em segunda convocação as decisões poderão ser adotadas por maioria absoluta dos presentes.

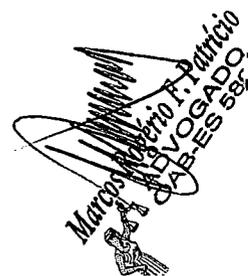
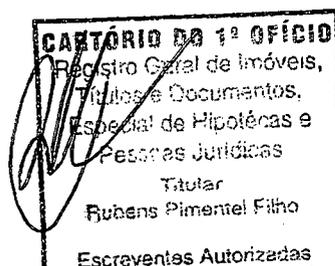
CAPÍTULO VIII **DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 43 - O patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído:

I - Da doação especial de bem imóvel feita pelo Lions Clube de Aracruz e constante de Escritura Pública;

II - Da doação especial de bem móvel, feita pela Associação Filantrópica Santa Rita de Cássia;

III - Da doação de qualquer bem móvel ou imóvel feita pelos sócios fundadores no ato de constituição da FUNDAÇÃO;



IV - Dos bens móveis e imóveis havidos por aquisição ou doação no exercício de suas atividades.

Art. 44 - Os bens móveis, incorporados ao patrimônio da FUNDAÇÃO, somente poderão ser alienados quando se tornarem imprestáveis ao fim a que se destinam ou, a critério do Conselho Curador, se tornando obsoletos, seja aconselhável a substituição por equipamento mais moderno e eficiente.

Art. 45 - Os bens imóveis somente poderão ser alienados quando necessário para aquisição de outro mais rentável ou útil aos fins da FUNDAÇÃO.

§ 1º - Os bens imóveis, observadas as condições deste artigo, só poderão ser alienados após aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros componentes do Conselho Curador e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

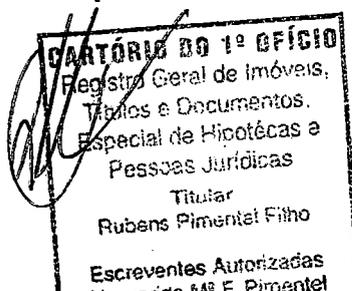
§ 2º - Aprovada a alienação, na forma do parágrafo anterior, deverá ser obtida autorização do representante do Ministério Público, mediante expedição do Alvará autorizativo.

Art. 46 - Constituirão receitas da Fundação.

I - As dotações oriundas da Prefeitura Municipal, previamente aprovadas no orçamento da municipalidade, vinculadas diretamente à manutenção da FUNDAÇÃO.

II - As contribuições mensais de seus associados.

III - As rendas de bens de qualquer natureza, dos serviços ou fornecimentos por ela mantidos e/ou realizados.



IV - As contribuições espontâneas de qualquer natureza.

V - As subvenções de organismos Municipais, Estaduais e Federais, através de convênios firmados.

VI - As subvenções especiais do Poder Público.

CAPÍTULO IX **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

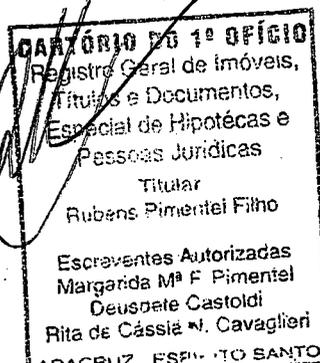
Art. 47 - O exercício social da FUNDAÇÃO terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 48 - Até o dia 30 de setembro de cada ano, a Diretoria Executiva deverá elaborar a proposta orçamentária para o exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser justificada por um plano de trabalho.

Art. 49 - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da FUNDAÇÃO, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Art. 50 - Os resultados dos exercícios serão lançados em fundos patrimoniais ou especiais, a critério do Conselho Curador.



Art. 51 - Após devidamente aprovadas as contas e relatórios, estes deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para os devidos fins.

CAPÍTULO X **DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO**

Art. 52 – Cada sócio poderá se retirar da FUNDAÇÃO desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120(cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição das obrigações de que participe o retirante.

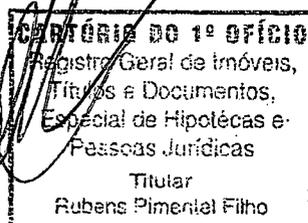
Art. 53 – Serão excluídos da FUNDAÇÃO, ouvido o Conselho Curador, os associados que, tenham deixado de cumprir o previsto no Art. 8º deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados inadimplentes por um período de 03(três) meses consecutivos serão excluídos da FUNDAÇÃO, com aprovação do Conselho Curador.

Art. 54 – A FUNDAÇÃO somente será extinta por decisão do Conselho Curador, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto, de no mínimo 2/3(dois terços) de seus sócios.

Art. 55 - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Art. 56 - Extinta a FUNDAÇÃO, seus bens serão doados a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.



CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - O Estatuto somente poderá ser alterado na forma do disposto no artigo 20, devendo ainda qualquer alteração, ser aprovada pelo Ministério Público da Comarca.

Art. 58 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

Art. 59 - O membro de qualquer dos Conselhos que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa por escrito, perderá automaticamente o mandato.

Art. 60 - Caberá ao Conselho Curador coordenar a elaboração de um Regimento Interno da FUNDAÇÃO, que estabelecerá as condições para a solução de casos omissos, bem como criará os procedimentos para normatizar este Estatuto.

Art. 61 - A vigência do presente Estatuto coincide com a data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracruz.

Art. 62 - Fica autorizado a Diretoria Executiva a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Fundação.

Art. 63 - Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.



Aracruz, 10 de novembro de 1998.

[Signature]
LUIZ SORESINI
LIONS CLUBE DE ARACRUZ

[Signature]
ARMANDO ANTONIO DE AMORIM
FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO

[Signature]
EDEMILSON ABREU CARNEIRO
CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS(CDL)

[Signature]
SEBASTIÃO LIMA
LOJA MAÇÔNICA D. PEDRO I

[Signature]
ROSALDO LUIZ SARMENGI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Especial de Hipotecas e
Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas
Margarida M. F. Pimentel
Rita de Cássia Cavagliari
ARACRUZ - RIO SANTO

Cartório de Pessoas Jurídicas

Títulos e Documentos

FONE: 256-2237

COMARCA DE ARACRUZ - E. S.

Apresentado no dia 03 de dezembro de 1998

Lançado no Protocolo Anº 4 N.º 4879

Inscrito sob o n.º 407 Livro AGE pag. 53

Aracruz 03 de dezembro de 1998

[Signature]
Marcos Rogério F. Patrício
ADVOGADO
OAB-ES 5865

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2016

Folha: 1

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	2016	2015
1.0.00.00.00.000000	10000	ATIVO	1.299.481,45D	1.344.659,03D
1.1.00.00.00.000000	11001	ATIVO CIRCULANTE	82.768,67D	86.389,06D
1.1.01.00.00.000000	11002	DISPONIVEL	33.188,67D	62.356,71D
1.1.01.01.00.000000	11003	CAIXA GERAL	204,52D	430,71D
1.1.01.01.01.000000	11004	CAIXA	0,00D	0,00D
1.1.01.01.02.000000	11007	FUNDO FIXO DE CAIXA	204,52D	430,71D
1.1.01.05.00.000000	11014	BANCOS C/MOVIMENTO	27,00D	94,15D
1.1.01.05.43.000000	10011	BANESTES S/A CTª 06.945.695	0,00D	0,00D
1.1.01.05.44.000000	10012	BANESTES S/A CTª 12.256.277	0,00D	0,00D
1.1.01.05.50.000000	10013	BANESTES S/A CTª 11.555.810	0,00D	29,15D
1.1.01.05.63.000000	10019	BANESTES CTª 20.473.880	0,00D	0,00D
1.1.01.05.64.000000	10054	BANESTES CTª 23.533.268	27,00D	65,00D
1.1.01.05.99.000000	11071	(-) CHEQUES À COMPENSAR	0,00D	0,00D
1.1.01.15.00.000000	11045	APLICACOES DE CURTO PRAZO	32.957,15D	61.831,85D
1.1.01.15.17.000000	11133	APLICAÇÃO CDB/RDB-BANESTES	4.041,09D	40.767,80D
1.1.01.15.54.000000	110783	CDB BANESTES 12.256.277	0,00D	0,00D
1.1.01.15.58.000000	1012	CDB BANESTES 20.473.880	27.897,15D	17.003,75D
1.1.01.15.62.000000	1013	CDB BANESTES 23.533.268	1.018,91D	4.060,30D
1.1.10.00.00.000000	13000	CREDITOS DIVERSOS	3.838,05D	24.032,35D
1.1.10.01.00.000000	13001	DEVEDORES DIVERSOS	0,00D	0,00D
1.1.10.01.12.000000	13015	CONVENIO Nº - PMA	0,00D	0,00D
1.1.10.10.00.000000	13100	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	1.336,17D	8.735,59D
1.1.10.10.02.000000	13102	ANTECIP.E EMPREST.EMPREGADOS	0,00D	0,00D
1.1.10.10.05.000000	13103	ADIANTAMENTO DE FERIAS	1.336,17D	8.735,59D
1.1.10.10.06.000000	13104	ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO	0,00D	0,00D
1.1.10.11.00.000000	13020	ADIANTAMENTOS	0,00D	0,00D
1.1.10.11.02.000000	19328	ANTECIPAÇÕES A FORNECEDORES	0,00D	0,00D
1.1.10.16.00.000000	11083	VALORES A RESTITUIR	2.501,88D	15.296,76D
1.1.10.16.03.000000	19372	INSS	2.501,88D	15.296,76D
1.1.16.00.00.000000	11079	ALMOXARIFADO	45.741,95D	0,00D
1.1.16.02.00.000000	10081	ALIMENTAÇÃO	13.206,19D	0,00D
1.1.16.03.00.000000	10082	MATERIAL DE LIMPEZA	1.385,61D	0,00D
1.1.16.04.00.000000	10083	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSUMO	12.306,30D	0,00D
1.1.16.05.00.000000	10084	MATERIAL DE HIGIENE	18.843,85D	0,00D
1.2.00.00.00.000000	11	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.216.712,78D	1.258.269,97D
1.2.03.00.00.000000	17300	IMOBILIZADO	1.216.712,78D	1.258.269,97D
1.2.03.01.00.000000	17301	IMOVEIS	1.073.421,69D	1.073.421,69D
1.2.03.01.01.000000	17302	TERRENOS	500.000,00D	500.000,00D
1.2.03.01.02.000000	17303	EDIFICACOES	573.421,69D	573.421,69D
1.2.03.02.00.000000	17400	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	86.268,21D	85.378,21D
1.2.03.02.01.000000	17401	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.484,99D	20.594,99D
1.2.03.02.04.000000	17404	EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES	55.140,42D	55.140,42D
1.2.03.02.08.000000	17408	EQUIPAMENTOS PROC. DE DADOS	9.642,80D	9.642,80D
1.2.03.04.00.000000	17450	MOVEIS E UTENSILIOS	117.653,92D	117.653,92D
1.2.03.04.01.000000	17451	MOVEIS E UTENSILIOS	117.653,92D	117.653,92D
1.2.03.05.00.000000	17500	INSTALACOES	13.370,00D	13.370,00D
1.2.03.05.01.000000	17501	INSTALACOES	13.370,00D	13.370,00D
1.2.03.08.00.000000	17600	OUTRAS IMOBILIZACOES	147.457,62D	147.457,62D
1.2.03.08.01.000000	17601	OBRAS EM ANDAMENTO	146.113,62D	146.113,62D
1.2.03.08.03.000000	17603	ROUPARIAS	1.344,00D	1.344,00D
1.2.03.30.00.000000	17700	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	-221.458,66C	-179.011,47C
1.2.03.30.04.000000	17704	DEPREC ACUM DE INSTALAÇÕES	-5.911,71C	-4.574,67C
1.2.03.30.05.000000	17705	DEPREC ACUM.MÁQUINAS EQUIP.	-17.226,20C	-15.236,60C
1.2.03.30.06.000000	17706	DEPREC ACUM PROC.DADOS	-8.939,40C	-7.951,53C
1.2.03.30.07.000000	11041	DEPREC ACUM. DE EDIFICAÇÕES	-100.668,49C	-77.731,57C
1.2.03.30.09.000000	11043	DEPREC ACUM.DE MÓVEIS UTENS	-70.156,30C	-57.770,38C
1.2.03.30.14.000000	11062	DEPREC ACUM.MÁQUINAS EQUIP.	-74,20C	0,00D
1.2.03.30.31.000000	17019	DEPREC.ACUMULADA ROUPARIA	-1.344,00C	-1.344,00C
1.2.03.30.32.000000	17015	DEP.ACUM.EQUIP.HOSPITALAR	-17.138,36C	-14.402,72C
TOTAL ATIVO			1.299.481,45D	1.344.659,03D

Pg nº
26
P
CMA

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência:	31/DEZ/2016		2016	2015
Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta		
2.0.00.00.00.000000	20000	PASSIVO	1.299.481,45C	1.344.659,03C
2.1.00.00.00.000000	20001	PASSIVO CIRCULANTE	113.204,58C	68.356,01C
2.1.01.00.00.000000	80000	CREDORES DIVERSOS	5.008,55C	503,70C
2.1.01.02.00.000000	20004	FORNECEDORES	5.008,55C	503,70C
2.1.01.02.00.002958	93185	ROSALEM E VIEIRA LTDA ME	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.004171	80508	FRIGORIFICO IND VALE DO PIRANGA SA	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.004595	81409	SR AUDITORES E CONSULTORES SS LTDA	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.006024	82696	IRMAOS PIGNATON LTDA ME	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.008124	80185	MACROLUB ATACADO AUTOMOTIVO LTDA	424,03C	503,70C
2.1.01.02.00.008531	84940	INFOC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.010059	80405	PROTEINORTE ALIMENTOS SA	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.010226	86356	SUPERMERCADOS ARACRUZ LTDA	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.010455	86520	EXTINCOL EXTINTORES DE COLATINA LTDA ME	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.011814	87604	BIANCA & DIAS LTDA ME MEE	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.014876	810186	MERCADO HORTICAXIXE LTDA MEEPEPE	782,62C	0,00C
2.1.01.02.00.021509	90551	LAGOS QUIMICA LTDA	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.024922	91548	CLEANTEX DIST. PROD. LIMPEZA LTDA	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.035546	93241	VIA NORTE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME	2.208,00C	0,00C
2.1.01.02.00.042278	94015	KELLY FERREIRA WARISS	0,00C	0,00C
2.1.01.02.00.053421	95075	BRASPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA	1.593,90C	0,00C
2.1.10.00.00.000000	20150	OBRIGACOES SOCIAIS	10.700,62C	102,12C
2.1.10.01.00.000000	20151	INSS A RECOLHER	3.803,23C	0,00C
2.1.10.02.00.000000	20152	FGTS A RECOLHER	6.795,27C	0,00C
2.1.10.08.00.000000	20158	CONTRIB. SIND. A RECOLHER	102,12C	102,12C
2.1.10.19.00.000000	20167	IRRF A RECOLHER	0,00C	0,00C
2.1.10.24.00.000000	26532	GRFC A RECOLHER	0,00C	0,00C
2.1.15.00.00.000000	20200	OBRIGACOES FISCAIS	3.154,43C	467,61C
2.1.15.12.00.000000	20111	IRRF TRAB ASSALAR A RECOLHER	2.305,02C	467,61C
2.1.15.16.00.000000	20212	PIS/COFINS/CSSL-LEI 10833	0,00C	0,00C
2.1.15.25.00.000000	20046	PIS S/FOLHA PAGAMENTO A PAGAR	849,41C	0,00C
2.1.20.00.00.000000	20250	OBRIGACOES DIVERSAS	1.268,00C	4.900,52C
2.1.20.02.00.000000	20252	OBRIGACOES P/CTA DE TERCEIROS	0,00C	3.365,14C
2.1.20.15.00.000000	2263	CHEQUES A COMPENSAR	0,00C	400,00C
2.1.20.50.00.000000	20270	SALARIOS A PAGAR	0,00C	0,00C
2.1.20.50.01.000000	20271	SALARIOS A PAGAR	0,00C	0,00C
2.1.20.50.07.000000	20112	RESCISÕES CONTRATUAIS A PAGAR	0,00C	0,00C
2.1.20.50.11.000000	20279	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00C	0,00C
2.1.20.50.12.000000	26525	FERIAS A PAGAR	0,00C	0,00C
2.1.20.60.00.000000	20280	CONTAS A PAGAR	1.268,00C	1.135,38C
2.1.20.60.05.000000	20285	HONORARIOS A PAGAR	1.268,00C	1.135,38C
2.1.25.00.00.000000	20300	PROVISÕES DIVERSAS	93.072,98C	62.382,06C
2.1.25.50.00.000000	20320	PROVISÕES TRABALHISTAS	93.072,98C	62.382,06C
2.1.25.50.01.000000	20321	PROVISAO P/FERIAS	86.178,27C	57.761,17C
2.1.25.50.02.000000	20322	PROVISAO P/13º SALARIO	0,00C	0,00C
2.1.25.50.06.000000	20326	FGTS S/FERIAS	6.894,71C	4.620,89C
2.1.25.50.08.000000	20328	FGTS S/13 SALARIO	0,00C	0,00C
2.5.00.00.00.000000	25000	PATRIMONIO SOCIAL	1.186.276,87C	1.276.303,02C
2.5.01.00.00.000000	25001	PATRIMÔNIO SOCIAL	13.145,77C	13.145,77C
2.5.03.00.00.000000	25003	SUPERAVIT	209.136,10C	299.162,25C
2.5.04.00.00.000000	25004	(-)DEFICIT	0,00C	0,00C
2.5.06.00.00.000000	26625	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	963.995,00C	963.995,00C
2.5.06.03.00.000000	21157	AJUSTE DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS	420.000,00C	420.000,00C
2.5.06.04.00.000000	21158	AJUSTE DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	543.995,00C	543.995,00C
TOTAL PASSIVO			1.299.481,45C	1.344.659,03C

Pg nº
27
P
CMA

ARACRUZ-ES, 31 Dezembro de 2016

FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
CNPJ: 02.996.473/0001-16
"Recanto do Ancião"
José Segatto

CONTAAL CONTAB E ASSESSORIA ARACRUZ LTDA

Contador(a): MARIA DA PENHA MERLO

CPF: 148.476.047-68

FUNDAÇÃO SOC MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ

CLEIDSON FIOROTTI MORO

CPF: 087.445.747-54

FUNDACAO SOC MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ

NRC: 407

CNPJ: 02.996.473/0001-16

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 6207

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 3

Referência: 31/DEZ/2016

2016

2015

Conta Contábil

Cod. R.

Nome da Conta

PRESIDENTE

CRC: 2103



Pgnº

28

P

CMA

FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
CNPJ: 02.996.473/0001-16
"Recanto do Ancião"
José Segatto

Empresa: FUNDACAO SOC MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ

NRC: 407

CNPJ: 02996473000116

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 6207

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Referência: 01/JAN/2016 até 31/DEZ/2016

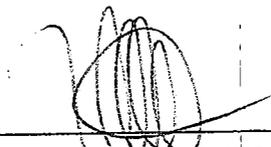
Folha: 1

	2016	2015
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(90.026,15)	37.753,92
Despesas Administrativas	(1.122.810,98)	(1.128.265,07)
Despesas Tributárias	(7.579,93)	(6.173,51)
Despesas Financeiras	(2.879,28)	(2.354,35)
Outras Receitas Operacionais	1.034.762,75	1.169.871,83
Outras Despesas Operacionais	(242,33)	(3,58)
Despesas Não Dedutíveis	(19,98)	(0,00)
Receitas Financeiras	8.743,60	4.678,60
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(90.026,15)	37.753,92
(=) LUCRO LIQUIDO ANTES DA CSLL	(90.026,15)	37.753,92
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	(90.026,15)	37.753,92
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(90.026,15)	37.753,92

Pg nº
29
P
CMA

Responsáveis

ARACRUZ-ES, 31 de Dezembro de 2016


CONTAAL CONTAS E ACESSORIA ARACRUZ LTDA
Contador(a): MARIA DA PENHA MERLO
CPF: 148.476.047-68
CRC: 2103


FUNDACAO SOC MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
GLEIDSON FIOROTTI MORO
CPF: 087.445.747-54
PRESIDENTE

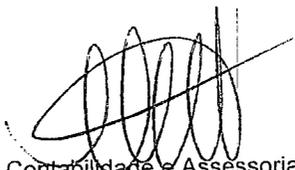
FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
CNPJ 02.996.473/0001-16

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Para exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

EM REAIS

ORIGENS DE RECURSOS	2.016	2.015	
Das operações			
Superávit (Déficit) do exercício	(90.026,15)	37.753,92	
(+/-) Ajustes:			
Depreciações	42.447,19	42.564,39	
Amortizações			
Ajustes de exerc. Anteriores	(47.578,96)	80.318,31	
De terceiros			
Aumento no Exigível a Longo Prazo			
Doação c/ finalidade específica PMA			
Baixas de Imobilizado			
TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS	(47.578,96)	80.318,31	
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Aquisições de bens do imobilizado	890,00	3.385,12	
Aumento no Realizável a Longo Prazo			
Redução no Exigível a Longo Prazo			
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	890,00	3.385,12	
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(48.468,96)	76.933,19	
	2.016	2.015	Varição
ATIVO CIRCULANTE	82.768,67	86.389,06	3.620,39
PASSIVO CIRCULANTE	113.204,58	68.356,01	44848,57
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	195.973,25	154.745,07	48.468,96


Contaal Contabilidade e Assessoria Aracruz Ltda
Contador(a): Maria da penha Merlo
CPF: 148.476.047-68
CRC: 2103

FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
CNPJ: 02.996.473/0001-16
"Recato do Ancião"
José Scgatto

Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz
Cláudio Fiorotti Moro
CPF 087.445.757-54
Presidente

FUNDAÇÃO SOC MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ

Folha: 1

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Movimentações	PATRIMÔNIO SOCIAL	Agio Emissão Ações	Correção Monetária Capital	Subvenções p/ Invest.	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMÔNIO L				SUPERAVIT	Total
					Reserva Legal	(-)DEFICIT	Reserva Orcamentária	Reserva de Lucros a Realizar		
SALDO EM 31/12/2015	13.145,77				963.995,00				299.182,25	1.276.303,02
DEBITO						(90.026,15)			(90.026,15)	-180.052,30
CREDITO						90.026,15				90.026,15
SALDO EM 31/12/2016	13.145,77				963.995,00				209.136,10	1.186.276,87

ARACRUZ-ES, 31 de dezembro de 2016 FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ Livro Contábil número: 12

CNPJ nº 02.689.473/0001-11

"Recasta do Ancião"
José Segatto



FUNDAÇÃO SOC MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ

CONTAAL CONTAB E ASSESSORIA ARACRUZ LTDA

Contador(a): MARIA DA PENHA MERLO

CPF: 148.476.047-68

CRC: 2103

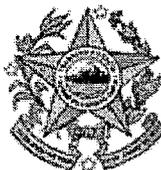
FUNDAÇÃO SOC MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ

CLEIDSON FIOROTTI MORO

CPF: 087.445.747-54

PRESIDENTE

Pg nº
P/31
CMA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2017487293

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.996.473/0001-16

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/09/2017**, válida até **18/12/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19 de Setembro de 2017.

Autenticação eletrônica: **1B252.9BA7.0F419**

Pg n°
32
P
CMA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017487282

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.996.473/0001-16

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/09/2017**, válida até **18/12/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19 de Setembro de 2017.

Autenticação eletrônica: **26A52.9BA7.0F273**

Pg nº
33
P
CMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pg nº
34
P
CMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.996.473/0001-16
Certidão nº: 137266548/2017
Expedição: 19/09/2017, às 17:16:38
Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.996.473/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02996473/0001-16
Razão Social: FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO S/N / ITAPUTERA / ARACRUZ / ES / 29190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2017 a 10/10/2017

Certificação Número: 2017091100474299317992

Informação obtida em 19/09/2017, às 17:18:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pg nº
36
P
CMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ**
CNPJ: **02.996.473/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:19:39 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **85A5.D48B.9417.04A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

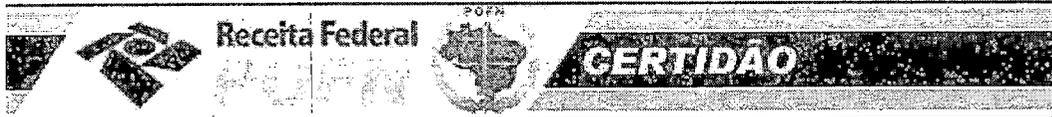
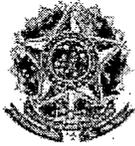
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Pg nº
37
P
CMA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ**
CNPJ: **02.996.473/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

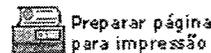
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:09:04 do dia 20/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2018.

Código de controle da certidão: **CE6A.71E2.3317.D6A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimental Filho
Titular
Margarida Mª Furleri Pimental
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escriventa
Escriventa
Rua Flori Tercei, nº 25
CEP: 29.104-002

pg nº
39
P
CMA

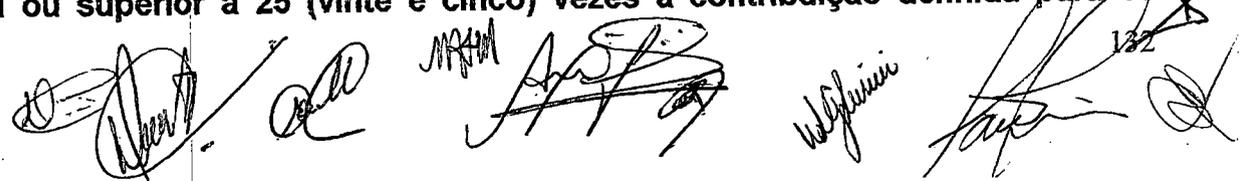
1 **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO**
2 **SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.**

3 Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, em primeira convocação às
4 dezoito horas e trinta minutos, no Recanto do Ancião José Segatto, sito na Rua Sete de
5 Setembro, numero oitocentos e quarenta e oito, Bairro Itaputera, Aracruz, Espírito Santo,
6 reuniram-se os Srs. Membros do Conselho Curador da Fundação Social Monsenhor Guilherme
7 Schmitz, para assembleia extraordinária convocada nos termos estatutários, **Art. 39 - As**
8 **Assembleias Gerais serão ordinárias, com reuniões na segunda quinzena do mês de**
9 **abril de cada ano, para eleger os representantes do Conselho Curador, quando for o**
10 **caso, e aprovar as contas da FUNDAÇÃO. Art. 40 - As Assembleias Gerais são**
11 **extraordinárias sempre que os interesses da FUNDAÇÃO exigirem o pronunciamento**
12 **dos sócios e para os fins previstos por lei.** Art. 41 - As Assembleias Gerais serão
13 dirigidas pelo Presidente do Conselho Curador, que convidará um ou dois dos sócios
14 presentes para servirem de Secretários na composição da mesa que dirigirá os
15 trabalhos da Assembleia. Art. 42 - As decisões das Assembleias Gerais serão por
16 maioria absoluta dos seus membros. Para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:
17 Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia Extraordinária do dia quatro de maio de
18 dois mil e dezessete. Alteração do Estatuto e Escritura Publica da Instituição e eleger os
19 representantes do Conselho Curador, Eleição da mesa diretora, presidente, vice-presidente e
20 secretário. Art. 20 - Todas as decisões do Conselho Curador serão aprovados por: § I -
21 2/3 (dois terços) de seus membros para alteração do Estatuto, eleição do Diretor Geral e
22 alienação de bens da FUNDAÇÃO. § II - Maioria absoluta de seus membros para os
23 demais casos. **Estiveram presentes os representantes dos sócios mantenedores:** Maria
24 Elena Perini Scopel, representante titular da Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracruz, Luís
25 Carlos Piantavinha, representante titular da Loja Maçônica Dom Pedro I, Clovis Luiz de
26 Oliveira, representante titular do Lions Clube de Aracruz. **Justificou ausência:** Carlos Alberto
27 Forechi, representante suplente do Lions Clube de Aracruz, João Paulo Cometti, representante
28 suplente da Loja Maçônica Dom Pedro I, **Faltou:** Rita Ruy Foreque, representante suplente da
29 Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracruz, Zildete de Souza Aiolfi e Cláudia Bernadete Silvério
30 da Silva, representantes titular e suplente da Fundação Hospital Maternidade São Camilo,
31 Lucélia Santana Oenes e Sonia Maria Cuzzuol Musso, representantes titular e suplente da
32 Prefeitura Municipal de Aracruz. **Art. 8º - Ficam criadas três categorias de sócios à saber: §**
33 **I - Sócios Mantenedores : São todos aqueles que participaram na constituição desta**
34 **sociedade ou que venham se incorporar a ela, comprometendo-se se empenhar com**

ALECO GUZU CORDERO
Advogado
OAB-ES 19925 - CPF 083.574.317-00

35 recursos próprios, ou através de campanhas ou outros meios legais, na manutenção e
36 funcionamento da FUNDAÇÃO, dentro dos objetivos propostos no artigo 6º deste
37 estatuto, ou formando o seu patrimônio, conforme artigo 43 deste mesmo estatuto.
38 Nesta classe de sócios, estão inicialmente incluídos: a) LIONS CLUBE DE ARACRUZ:
39 Que no ato da constituição desta sociedade, transfere bem de sua propriedade,
40 devidamente registrado sob o nº 01 (um) da matrícula nº 3.335, fls.35, Livro 2-K do
41 Cartório do 1º Ofício deste município, Que também se compromete no desenvolvimento
42 de campanhas, visando a obtenção e manutenção de 50 (cinquenta) sócios
43 contribuintes; b) FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO, Que no ato da
44 constituição desta sociedade, assume a responsabilidade de prestar assistência médica
45 e hospitalar aos assistidos por ela, mediante carta de compromisso a ser lavrada. c)
46 CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS (CDL), Que no ato da constituição desta sociedade,
47 se compromete no desenvolvimento de campanhas, visando a obtenção e manutenção
48 de 100 (cem) sócios contribuintes. d) LOJA MAÇÔNICA D. PEDRO I, Que no ato de
49 constituição desta sociedade, se compromete no desenvolvimento de campanhas que
50 visem a obtenção e manutenção de 100 (cem) sócios contribuintes; e) PREFEITURA
51 MUNICIPAL DE ARACRUZ, Que no ato da constituição desta sociedade, se compromete
52 incluir em seus orçamentos anuais, valores que complementem as necessidades
53 básicas de funcionamento e atividades desta sociedade, como forma de assistência
54 social aos jovens e idosos menos favorecidos. Parágrafo Único - Também se
55 comprometem, em conjunto os mantenedores, disponibilizar, à medida de suas posses,
56 pessoal técnico de seus quadros funcionais, para prestar os serviços objeto da razão
57 desta instituição, às suas expensas, não resultando daí, qualquer vínculo empregatício
58 daqueles com a FUNDAÇÃO. Presentes também os representantes dos Sócios
59 Contribuintes: Maria Iria Moro, Tarcisio Furieri, Willyana Giacomini Furieri, titular e suplente
60 dos sócios contribuintes. Justificou Ausência: Ilca Maria Sabadini Giacomini, titulares e
61 suplentes representantes dos sócios contribuintes. Faltou: Rita de Cássia Santos Zamperlini,
62 Sonia Aparecida Garcia Rodrigues Mantovani, Rosimarie Devens Faria, titulares e suplentes
63 representantes dos sócios contribuintes. Art. 8º § II - Sócios Contribuintes: São aqueles que
64 contribuem com importância mensal, a ser definida pelo CONSELHO CURADOR,
65 objetivando a ajuda para manutenção da sociedade e desenvolvimento de seus
66 objetivos. Faltou também o Sócio Benemérito, Edeser Francisco Pirola, conforme Estatuto.
67 Art. 8º § III - Sócios Beneméritos: São aqueles que contribuirão mensalmente com
68 quantia igual ou superior a 25 (vinte e cinco) vezes a contribuição definida para os

ALECO GUZZO CORDERO
Advogado
OAB/RS 19428 - CPF 083.574.317-08



69 **sócios contribuintes, ou houverem prestado relevantes serviços à FUNDAÇÃO.** Presente
70 também a Diretora Geral da Fundação, Celimar da Silva Cometti conforme Estatuto. **Artigo 16**
71 **§ 6º - Instalado o Conselho Curador, este terá o prazo de 30 (trinta) dias para eleger e**
72 **empossar o Conselho Fiscal e escolher o Diretor Geral.** Presente também, Gilson
73 Evangelista Oliveira, presidente do conselho fiscal e Antônio Romero Sant'Anna, suplente da
74 vice presidente do conselho fiscal da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz. Ainda
75 presentes Gilda Lino de Amorim, administradora e Adriana Silva Santos, supervisora, ambas
76 funcionárias da Fundação, também presente Drº Alécio Guzzo Cordeiro. A presidente Srª
77 Maria Elena Perini Scopel, iniciou a reunião designando a mim Maria Iria Moro, para
78 secretariar a Assembleia. Em seguida constatando quórum informou que conforme **Art. 38 -**
79 **Formam a Assembleia Geral: I - Os membros do Conselho Curador; II - Os membros do**
80 **Conselho Fiscal; III - Os sócios contribuintes; IV - Os sócios Beneméritos. Parágrafo**
81 **Único - Nenhum sócio terá direito a mais de um voto nas Assembleias. Primeiro ponto**
82 **de pauta:** Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia Extraordinária do dia quatro
83 de maio de dois mil e dezessete, sito na Rua Sete de Setembro, número oitocentos e quarenta
84 e oito, Bairro Itaputera, Aracruz. Após leitura e discussão foi aprovada por unanimidade.
85 **Segundo ponto de pauta:** Alteração do Estatuto e Escritura Publica da Instituição. Drº Alécio
86 cumprimentou os conselheiros e passou a fazer as considerações quanto às alterações do
87 estatuto, lembrou que foi procurado pela administradora Gilda para tratar do assunto, falou
88 também das adequações estatutárias e a necessidade da escritura publica para institui a
89 fundação. Dando continuidade Dr. Alécio informou os tramites do processo judicial para
90 requerer as adequações do estatuto e o registro da Escritura Publica, relatou que com as
91 alterações apenas o Lions Clube de Aracruz ficou como instituidor da fundação e as demais
92 instituições continuarão sendo mantenedoras, porém, será celebrado um instrumento para
93 regularizar a condição de mantenedoras da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.
94 Também informou que o processo já foi concluído judicialmente e não cabe recurso, que a
95 Escritura Publica e as alterações Estatutárias serão registradas até o início de junho, após o
96 registro a instituição estará apta para cumprir as determinações das Leis vigentes em especial
97 a Lei 13.019/14. Dando continuidade, Drº Alécio orientou quanto à eleição para composição do
98 Conselho Curador e da mesa Diretora, informando que a eleição deve acontecer após o
99 registro da Escritura Pública, alterações estatutárias e instrumentos celebrados com as
100 instituições mantenedoras. Na oportunidade informou aos conselheiros que tomou a liberdade
101 de convidar para participar da reunião o Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores
102 senhor Alcântaro Filho. O senhor Alcântaro cumprimentou a todos em seguida disse está

ALECO GUZZO CORDEIRO
Advogado
OAB-ES 16628 - CPF 063.574.317-05



Pg nº
43
CMA

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Títular
Margarida Mª Fureri Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escrivã

103 presente em nome de todos os vereadores do município, pontuou que os vereadores estão
104 empenhados em ajudar a resolver os problemas financeiros da instituição, dando continuidade
105 parabenizou a todos pelo trabalho de grande relevância que a instituição vem ao prestando
106 aos idosos munícipes de Aracruz. Na oportunidade informou que a Câmara realizou um
107 concurso recentemente e devido à taxa de inscrição cobrada para realização do mesmo, a
108 câmara tinha a disposição um valor de R\$ 125.000,00, (cento e vinte e cinco mil reais), diante
109 da situação financeira a qual a instituição se encontra relatada pela administradora Gilda, os
110 vereadores aprovaram o repasse do valor supracitado para a Prefeitura Municipal de Aracruz.
111 Salientou que os vereadores fizeram a indicação do recurso e a câmara já efetuou o depósito
112 na conta bancária da Prefeitura, também informou que o Prefeito senhor Jones Cavaglieri,
113 assumiu o compromisso de repassar o valor para instituição para que a mesma possa cumprir
114 alguns de seus compromissos. Todos os conselheiros agradeceram e relataram o quanto esse
115 recurso é importante para que a instituição possa dar continuidade ao serviço prestado, sem
116 mais delonga o senhor Alcântaro informou que se retiraria para cumprir outra agenda, se
117 despendido de todos, em seguida o Drº. Alécio se colocou a disposição de todos para futuros
118 esclarecimentos, todos conselheiros agradeceram e o mesmo informou que tinha que se
119 ausentar da reunião devido ao cumprimento de outra agenda. **Terceiro ponto de pauta:**
120 Eleger os representantes do Conselho Curador. Após as orientações recebidas do Drº Alécio,
121 os conselheiros deliberaram por manter a composição atual do conselho e a atual mesa
122 diretora eleitos na assembleia do dia catorze de abril de dois mil e dezesseis, com exceção
123 dos conselheiros que por motivos particulares se desligaram do conselho. Os conselheiros que
124 se desligaram foram: Ana Maria Santos Leandro da Silva, Silviana Souza Dias, Simoni
125 Rodrigues Trevilin Giacomini, Simone Dias e Cleidson Fiorotti Moro. Assim o Conselho Curador
126 fica com a seguinte composição: **Representantes dos sócios mantenedores:** Maria Elena
127 Perini Scopel e Rita Ruy Foreque, representantes titular e suplente da Câmara de Dirigentes
128 Lojistas de Aracruz. Zildete de Souza Aiolfi e Cláudia Bernadete Silvério da Silva,
129 representantes titular e suplente da Fundação Hospital Maternidade São Camilo. Clovis Luiz
130 de Oliveira e Carlos Alberto Forechi, representantes titular e suplente do Lions Clube de
131 Aracruz. Lucélia Santana Oenes e Sonia Maria Cuzzuol Musso, representantes titular e
132 suplente da Prefeitura. João Paulo Cometti e Luis Carlos Piantavinha, representantes titular e
133 suplente da Loja Maçônica Dom Pedro I. Representantes dos Sócios Contribuintes: Ilca
134 Maria Sabadini Giacomini, Tarcisio Fureri, Sonia Aparecida Garcia Rodrigues Mantovani,
135 titulares e Willyana Giacomini Fureri, Maria Iria Moro, Rosimarie Devens Faria, Rita de Cássia
136 Santos Zamperlini suplentes. Sócio Benemérito: Edeser Francisco Pirola. Na oportunidade a

ALECO GUZZO CORDERO
Advogado
OAB-ES 18892 - P. 2.º.º.º.

Pg nº
42
P
CMA

Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furler Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavagliari
Escriturante
Roberto Bivellino de Barros

137 presidente informou que a Diretora Geral senhora Celimar da Silva Cometti, foi eleita no dia
138 trinta de abril de dois mil e quinze. Conforme **Art. 27 - O Diretor Geral será eleito pelo**
139 **Conselho Curador, em escrutínio secreto. Ficando deliberado que a mesma permanecerá**
140 **no cargo. Art. 30 - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 02 (dois) anos,**
141 **podendo ser reeleitos e devendo permanecer em exercício até a posse de seus**
142 **sucedores.** Ficou deliberado que não haverá nova eleição para eleger o vice-presidente e a
143 mesa diretora ficará com a seguinte composição: Presidente senhora Maria Elena Perini
144 Scopel e a secretária do Conselho a senhora Ilca Maria Sabadini Giacomini. Ficou
145 deliberado também que o Conselho Fiscal permanecerá o mesmo eleito na ata do dia vinte e
146 oito de janeiro de dois mil e dezesseis, com a seguinte composição: Presidente, senhor
147 Gilson Evangelista Oliveira, vice-presidente, senhora Magda Rodrigues Coelho,
148 secretária, senhora Rosicler Devens Donati, suplente da secretária, senhor Adnei José
149 Faria, suplente da presidente, senhor Altamir Zamperlini, e suplente da vice-presidente o
150 senhor Antônio Romero Sant'Anna. Gilda solicitou aos conselheiros a inclusão do terceiro,
151 quarto, quinto e sexto ponto pauta, sendo aprovado por unanimidade. **Quarto ponto de pauta:**
152 Prestação de contas ao Ministério Público do exercício de dois mil e dezesseis. Gilda informou
153 que apresentará ao Ministério Público a prestação de contas do exercício de dois mil e
154 dezesseis até o final de agosto do ano corrente, porém devido à situação financeira da
155 instituição ainda não foi possível realizar a auditoria externa, devido a essa situação a
156 prestação de contas será apresentada ao Ministério Público sem o relatório e parecer da
157 auditoria externa. Ressaltou também que posteriormente a instituição será notificada pelo
158 Ministério Público para realizar a auditoria e apresenta-la num determinado prazo. Todos os
159 conselheiros colocaram suas preocupações, mas, entendem que diante da atual situação
160 financeira a instituição não tem o que fazer, mas, salientaram que as providências a serem
161 tomadas terão que ser em curto prazo, assumindo o compromisso de relatarem a situação às
162 instituições que representam, para que possa ser traçada uma estratégia para tentar resolver a
163 situação e manter o serviço de grande relevância prestado pela instituição. Na oportunidade
164 Gilda apresentou o Atestado de Regularidade emitido pelo Ministério Público quanto à
165 prestação de contas da instituição do exercício de dois e quinze. **Quinto ponto de pauta:**
166 Situação financeira da instituição. Gilda salientou que a situação da instituição é crítica por que
167 conforme já relatado em atas anteriores a instituição não dispõe de nem recurso financeiro
168 para cumprir com suas obrigações. Gilda esclareceu novamente que o recurso repassado
169 anualmente pelo Município de Aracruz, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) esse
170 ano ainda não foi repassado, devido à regulamentação da Lei 13.019/14 que está sendo

ALEGO GUZO CORDERO
Advogado
OAB/ES 14881

135

Pg nº
43
P
CMA

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimental Filho
Titular
Margarida Mª Furtado Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavalcanti

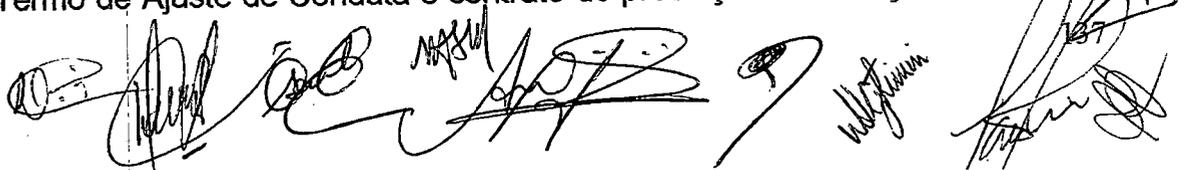
171 providenciada pelo município e instituição, relatou também que o processo pleiteando o valor
172 supracitado está sobe a análise da procuradoria do município e que o objeto da parceria é o
173 pagamento de parte dos salários referente à folha de pagamento dos funcionários da
174 Instituição. O Valor atual da folha de pagamento com os encargos é de aproximadamente R\$
175 70.000,00 (setenta mil reais) ao mês, ultrapassando significativamente o valor do repasse.
176 Diante do exposto todo mês a instituição necessita de recursos próprios para efetuar os
177 pagamentos e os encargos na sua integralidade, além de custear a folha de pagamento e
178 encargos nos meses que o repasse não é efetuados o que vem ocorrendo desde janeiro do
179 ano corrente. O município tem contribuído mensalmente com um valor de R\$ 462,96
180 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) por idoso. Nas instituições
181 particulares apenas o serviço de hotelaria, o valor mensal por idoso custa em média R\$
182 5.000,00 (cinco mil reais) por mês. Destacou também que a Prefeitura Municipal de Aracruz,
183 através de suas secretárias, custeia mensalmente os valores gastos com água, energia,
184 aluguel e combustível do veículo que fica a disposição da entidade, além de ceder dois
185 vigilantes noturnos em regime de escala e dois auxiliares de serviços gerais para exercer a
186 função de porteiras de segunda a sexta feira, uma no período matutino e a outra no vespertino.
187 Dando continuidade ressaltou que o orçamento anual da instituição para dois mil e dezessete
188 deve ser de aproximadamente de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais. Assim o custo
189 mensal por idoso está em torno de R\$ 3.086,42 (três mil e oitenta e seis reais e quarenta e
190 dois centavos). Ressaltando que os valores custeados pela Prefeitura Municipal com água,
191 energia, aluguel e combustível, cessão de vigilantes e auxiliares de serviços gerais, não estão
192 inclusos no orçamento), e ainda não foi possível concluir o orçamento de dois mil e dezessete
193 por falta de previsão de receita. Novamente relatou que conforme balaços e balancetes
194 analíticos dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, as despesas praticamente se mantiveram,
195 entretanto a instituição perdeu receitas. O piso de alta complexidade que era repassado pelo
196 estado via município em 2014 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), em 2015, passou
197 para R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais). Em 2016 a previsão era o
198 mesmo valor de 2015, porem, segundo informações dos técnicos estaduais e municipais o
199 piso de alta complexidade foi reordenado e o valor passou para R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil),
200 sendo repassado em fevereiro do corrente ano, tornando-se ilegal a execução da parceria que
201 havia sido celebrada com o termino de trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis, por
202 isso o valor foi devolvido ao município. Para o ano corrente até essa data não temos previsão
203 de repasse do piso de alta complexidade. A receita no ano passado foi de R\$ 1.043.506,35,
204 (um milhão e quarenta e três mil quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos), menor que

ALECO GUZZO CORDEIRO
Advogado
OAB-ES 14622



205 a receita em 2013 que foi de R\$ 1.047.002,50 (um milhão e quarenta e sete mil e dois reais e
206 cinquenta centavos). Salientando que no ano passado foi muito difícil manter a instituição
207 funcionando e esse ano se nada for feito a instituição terá que fechar, por que, não há nem um
208 recurso financeiro para pagar o salário dos funcionários, encargos e pagar fornecedores, que
209 inclusive a partir desse mês de maio a instituição não cumprirá com esses compromissos.
210 Ressaltou que está falando apenas de compromissos imediatos, mas, ainda tem o
211 compromisso de pagar as férias e o décimo terceiro, além de rescisões por pedidos de
212 demissões que já ocorreram e multas que começarão a ser aplicada, isso significa que a
213 instituição poderá em breve entrar em estado de calamidade. Relatou que não há estoque de
214 mais nada, que a partir de agosto não terá recurso nem para adquirir o gás de cozinha. A
215 instituição não possui recursos financeiros para adquirir carne, alimentos, material de limpeza,
216 higiene, fraldas geriátricas e o que o tem para manter suas atividades está sendo doado pela
217 sociedade em geral, igrejas e pastorais, produtores de Jacupemba e feirantes de Fundão e
218 Aracruz. Relatou também que só conseguiu pagar a folha de pagamento e alguns
219 fornecedores até abril desse ano, por que, fez um empréstimo na conta referente aos
220 depósitos dos 30% por cento dos benefícios e aposentadorias dos idosos, tal medida foi
221 tomada na esperança que a situação fosse resolvida, mas, após muitas reuniões com os
222 gestores municipais e sociedade em geral ainda não conseguimos achar uma solução para a
223 situação. Diante da informação os conselheiros perguntaram quanto à instituição está devendo
224 aos idosos, Gilda informou que o valor é de R\$ R\$ 192.649,44 (cento e noventa e dois mil,
225 seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Após várias colocações e
226 considerações foi deliberado que o valor devido será dividido em quatro parcelas de R\$
227 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e uma de R\$ 40.649,44 (quarenta mil e seiscentos e quarenta
228 e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo que a primeira parcela será devolvida a
229 conta bancária a partir de junho, assim que for recebido as aposentadorias e benefícios
230 referente ao mês maio do corrente ano. Diante da decisão Gilda relatou que tal medida é
231 necessária, mas, a partir da determinação acima a instituição deixará de adquirir até o
232 essencial, ou melhor, o que estava conseguindo manter até momento, e se não for tomada
233 providencias urgente à instituição poderá ficar sem funcionários, por que todos que trabalham
234 na instituição são arrimos da família e dependem única e exclusivamente do salário e os
235 idosos passaram por sérias dificuldades e privações. Os conselheiros deliberam também que a
236 partir da data supracitada não autorizam o uso dos valores referente aos depósitos dos 30%
237 por cento dos benefícios e aposentadorias dos idosos para outro objeto que não seja o que
238 está previsto no Termo de Ajuste de Conduta e contrato de prestação de serviço firmado com

ALECO GUZU CORDEIRO
Advogado



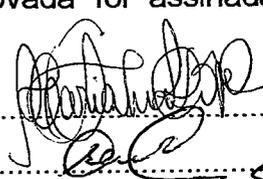
Pg nº
45
P
CMA

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furler Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavagliari

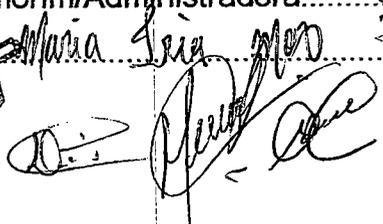
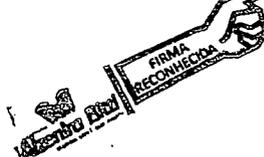
239 os idosos e reesposáveis. **Sexto ponto de pauta:** Parceria com município, indicação de verba
240 da Câmara, verbas parlamentares, recursos das penas pecuniárias e campanhas realizadas
241 em prol da instituição. Gilda salientou que a parceria com o município se for concretizada será
242 de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a verba indicada pela Câmara Municipal será de R\$
243 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), a verba parlamentar será de R\$ 15.000,00 (quinze mil
244 reais), o recurso das penas pecuniárias é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) esses
245 recursos se chegarem à instituição vão ajudar, mas, não vão resolver a situação, por que o
246 valor será insuficiente, conforme já citados precisamos de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de
247 reais) por ano. Quanto às campanhas realizadas em prol da instituição, principalmente os
248 recursos arrecadados pela Associação Vidas, Gilda esclareceu que os recursos arrecadados
249 não são depositados na conta bancária da instituição, por que, segundo os associados da
250 Associação Vidas o recurso será para construção de uma nova sede e não para custeio dos
251 serviços prestados atualmente pela instituição. Gilda informou também que está lançando uma
252 campanha para tentar salvar a instituição, o slogan da campanha é "Salve o Recanto Ancião",
253 por que acredita que é a única forma de resolver a situação, por que o município já informou
254 que não poderá aumentar a parceria conforme solicitado e as empresas privadas não estão
255 dispostas a dispor de um recurso significativo pra ajudar os idosos, então, estamos pedindo
256 que a população aracruzensa que possa doar através do talão de agua e salvar o lar de
257 cinquenta e quatro idosos. Ressaltou que no município tem em média cinquenta mil
258 residências que recebem agua tratada pelo SAAE de Aracruz, se cada residência doar um
259 valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no final do mês teremos duzentos mil, sabemos que é muito
260 difícil, mas, é a única chance de manter a instituição funcionando. **Sétimo ponto de pauta:**

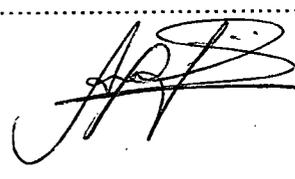
261 Continuidade dos serviços prestados pela instituição. Diante de toda a problemática que a
262 instituição está vivendo relatada no último ano e que nos últimos meses ficou insustentável. Os
263 conselheiros deliberam que se a situação não for resolvida em sessenta dias a instituição será
264 entregue ao Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Aracruz e eles resolverão quanto à
265 continuidade do serviço e o futuro de cada idoso que residem na instituição. Nada mais
266 havendo a tratar, Maria Elena encerrou a assembleia, agradecendo a participação de todos
267 lavrando-se a presente ata que após aprovada foi assinada por mim, Maria Iria Moro,
268 secretária ad hoc e pelos demais presentes.

269 Maria Elena Perini Scopel/Presidente.....
270 Celimar da Silva Cometti/Diretora geral.....
271 Gilda Lino de Amorim/Administradora.....
272 Maria Iria Moro.....



ALECIO GUZZO CORDERO
Advogado
OAB-ES 16621 - CPF 083.574.317-06





Pg nº
47
P
CMA

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mº Furieri Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escrivente
Mário Rivalino de Barros
Escrivente
Rua Floriano, nº 253
CEP: 26.194-062

FUNDAÇÃO SOCIAL "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ"

ESTATUTO

Pelo presente instrumento, o **LIONS CLUBE DE ARACRUZ**, por seu representante legal infra-assinado, constitui nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro, a **FUNDAÇÃO SOCIAL "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ"**, que se regerá pelas normas a seguir articuladas:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Fundação Social "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ", doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de direito privado aplicáveis.

Art. 2º - A Escritura de fundação da FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, que tem o LIONS CLUBE DE ARACRUZ como Fundador, foi registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz, em 23/06/2017, sob o protocolo nº 43730 e matrícula nº 4328 AV6, bem como na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o CNPJ nº 02.996.473/0001-16.

Art. 3º - O Fundador deverá inicialmente, celebrar convênio com outras entidades para integrarem a FUNDAÇÃO na categoria de Mantenedores Apoiadores, as quais deverão indicar seus representantes


ALECIO GUZZO CORDERO
Advogado
OAB-ES 16828 - CPF 093.574.317-05



para junto ao Fundador comporem o primeiro Conselho Curador, após a Escritura de Rerratificação, registrada conforme disposto no Art. 2º.

Parágrafo Único A partir da instituição e posse do primeiro Conselho Curador, após a Escritura de Rerratificação, passará a ser deste a responsabilidade pela manutenção, revogação ou celebração de convênios com entidades na categoria de Mantenedores Apoiadores.

Art. 4º - A sede da FUNDAÇÃO será na Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro Itaputera, Aracruz/ES, CEP 29.193-303.

Parágrafo Único - A sede e foro da FUNDAÇÃO poderão ser transferidos para outro endereço, por decisão do Conselho Curador, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 5º - A duração da FUNDAÇÃO é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 6º - A FUNDAÇÃO é uma organização social com fins filantrópicos e assistenciais nas áreas de saúde, educação, assistência ao idoso e a criança e ao adolescente, podendo, para isso:

I - Desenvolver atividades necessárias para a prestação de serviços e assistência moral e material ao idoso necessitado, socorrendo-o, asilando-o e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político;

materiais, capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos, bem como o cumprimento das metas estabelecidas previamente pelas parcerias.

CAPÍTULO III
DOS MANTENEDORES

Art. 7º - São considerados Mantenedores todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem convidados pelo Fundador e ou Conselho Curador conforme dispõe o Art. 3º, que vierem a celebrar Termo de Convênio com a FUNDAÇÃO e mantenham em dia as obrigações estipuladas no Termo de Convênio e guardem fiel obediência e este Estatuto e deliberações da FUNDAÇÃO.

Art. 8º - Ficam criadas três categorias de Mantenedores, a saber:

I - Mantenedores Apoiadores: São todos aqueles que venham se incorporar à FUNDAÇÃO, empenhando recursos próprios, ou através de campanhas ou outros meios legais, para a manutenção e funcionamento da FUNDAÇÃO, dentro dos objetivos propostos no artigo 6º deste estatuto, ou formando o seu patrimônio.

II - Mantenedores Contribuintes: São aqueles que contribuem com importância mensal mínima, a ser definida pelo CONSELHO CURADOR, objetivando a ajuda para manutenção da FUNDAÇÃO e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Serão aceitas contribuições abaixo do valor mínimo estabelecido, contudo, o Donatário não terá direito de representação no Conselho Curador na categoria Mantenedores Contribuintes.

II - Desenvolver atividades necessárias para prestação de serviços e assistência moral a proteção e a assistência moral e material à crianças e adolescentes carentes e pessoas inválidas, provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar e sua educação, sem distinção de cor, sexo, raça, nacionalidade e credo religioso ou político;

III - Apoiar, complementar ou assumir ações e atividades que visem melhorar o serviço de saúde;

IV - Criar atividades comunitárias que visem atender as necessidades de seus cidadãos, envolvendo desde atividades de serviço, até as culturais, de lazer e afins;

V - Promover cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados à educação da criança e do adolescente;

VI - Promover cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados aos cuidados com os anciãos.

§ 1º - Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 2º - Para a execução do que prevê o artigo em epígrafe a FUNDAÇÃO declara experiência prévia e efetiva, na realização dos objetos de parceria ou de natureza semelhante.

§ 3º - A FUNDAÇÃO declara também possuir capacidade técnica, instalações, condições

III - Mantenedores Beneméritos: São aqueles que contribuírem mensalmente com quantia igual ou superior a 25 (vinte e cinco) vezes a menor contribuição definida para os Mantenedores Contribuintes, ou houverem prestado relevantes serviços à FUNDAÇÃO.

Art. 9º - Terão direito a voto nas reuniões do Conselho todas as categorias de Mantenedores, que mantenham-se adimplentes com suas obrigações para com a FUNDAÇÃO.

Art. 10 - Os Mantenedores com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais Mantenedores com direito a voto.

Art. 11 - Os Mantenedores da FUNDAÇÃO não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 12 - A FUNDAÇÃO terá a seguinte estrutura básica:

- I - Conselho Curador;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.

Art. 13 - Todos os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal exercerão seus mandatos gratuitamente.

Art. 14 - A FUNDAÇÃO não distribuirá lucros, dividendos ou vantagens de qualquer natureza a seus funcionários, instituidores ou

mantenedores, devendo suas rendas serem aplicadas integralmente no cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO CURADOR

Art. 15 - O Conselho Curador será composto de membros titulares, e seus respectivos suplentes, constituindo-se o órgão máximo de deliberação da FUNDAÇÃO e constituído da seguinte forma:

I - Um titular e um suplente representante do Fundador - Lions Clube de Aracruz;

II - No mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) titulares e respectivos suplentes representantes de entidades que celebrem Termo de Convênio com a FUNDAÇÃO na categoria de Mantenedor Apoiador;

III - Um titular e um suplente representantes dos Mantenedores Contribuintes;

IV - Um titular e um suplente dos Mantenedores Beneméritos.

Art. 16 - Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos para um período subsequente e permanecerão em exercício até a posse de seus sucessores.

§ 1º - O Fundador e os Mantenedores Apoiadores indicarão os seus representantes no Conselho Curador por meio de ofício em até 30 dias após a celebração do Termo de Convênio. Os representantes dos Mantenedores Contribuintes e Beneméritos serão escolhidos por estes, em Assembleia específica, convocada pelo presidente do Conselho Curador.

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furleri Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escrivã
Roberto Rivalino de Barros
Escrivão
Rua Fiori Terra, nº 253
CEP: 29.194-062

Pgnº
50
P
CMA

§ 2º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no livro "Atas das Reuniões do Conselho Curador".

§ 3º - Uma vez empossado, o Conselho Curador elegerá na primeira reunião, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 4º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos casos de ausência ou de impedimento eventual deste.

§ 5º - O Presidente do Conselho, assim como o Vice-Presidente e o Secretário, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos aos cargos para mais um mandato subsequente.

§ 6º - Instalado o Conselho Curador, este terá o prazo de 30 (trinta) dias para eleger e empossar o Conselho Fiscal e escolher o Diretor Geral.

§ 7º - Na hipótese de afastamento definitivo de qualquer Conselheiro, a vaga será preenchida pelo suplente, cabendo à respectiva categoria de Mantenedor a indicação de novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descumprimento do presente estatuto e portanto sujeito às penalidades previstas.

Art. 17 - Caberá ao Fundador e aos Mantenedores Apoiadores apoiarem a Diretoria da FUNDAÇÃO na busca de Mantenedores Contribuintes, visando obter recursos financeiros para a manutenção da mesma.

Parágrafo Único - Por ocasião da renovação do Conselho, os Mantenedores Apoiadores deverão

@

fazer a indicação de seus representantes no prazo de 30 dias, fim do qual o Conselho Curador estará autorizado a indicar novo Mantenedor Apoiador.

Art. 18 - O Conselho Curador reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com calendário anual estabelecido.

II - Extraordinariamente, a qualquer dia e hora, por convocação do seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, sempre que tal medida se fizer necessária.

Art. 19 - As decisões do Conselho Curador serão aprovadas por:

I - 2/3 (dois terços) de seus membros para alteração do Estatuto, eleição do Diretor Geral e alienação de bens da FUNDAÇÃO;

II - Maioria simples de seus membros para os demais casos.

Art. 20 - O Diretor Geral, os Diretores de atividades (áreas) e o Conselho Fiscal, terão assento, mediante convite, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho Curador, não podendo eleger-se para cargos no Conselho.

Art. 21 - Na ocorrência de vaga na função de Presidente, o Vice-Presidente exercerá as atribuições inerentes ao posto, até a realização da primeira sessão destinada a preenchê-la, que será convocada por ele no prazo de 07 (sete) dias.


ALECIO GUZZO CORDERO
Advogado
OAB-ES 16828 - CPF 093.574.317-05

Art. 22 - Compete ao Conselho

Curador:

I - Fixar orientação geral das atividades da FUNDAÇÃO;

II - Aprovar os planos, programas e orçamentos financeiros e de investimentos da FUNDAÇÃO, mediante proposta da Diretoria Executiva;

III - Escolher, convidar e celebrar Termo de Convênio com novas entidades na categoria de Mantenedores Apoiadores;

IV - Escolher e substituir a Diretoria Executiva;

V - Homologar a indicação dos Diretores das atividades setoriais, feita pelo Diretor Geral;

VI - Fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis de sua área;

VII - Convocar o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para quaisquer finalidades;

VIII - Alterar o presente Estatuto, respeitando os fins da FUNDAÇÃO e observando as normas legais;

IX - Deliberar sobre alienação de bens da FUNDAÇÃO, observando as normas constantes deste Estatuto;

X - Orientar e aconselhar a Diretoria Executiva em todos os assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;

XI - Acompanhar o andamento dos trabalhos e a execução de projetos com o objetivo de serem cumpridas as deliberações do Conselho;

XII - Homologar quaisquer contratos a serem celebrados pela FUNDAÇÃO;

XIII - Deliberar sobre reforço de dotações, por solicitação da Diretoria Executiva;

XIV - Selecionar, contratar ou autorizar a contratação de auditoria externa e independente para análise anual das informações contábeis da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO VI **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 23 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador das atividades financeiras da FUNDAÇÃO, será composto de 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos para o período subsequente, e permanecerão em exercício até a posse de seus sucessores.

§ 1º - O Conselho Fiscal será indicado pelo Conselho Curador;

§ 2º - Para o Conselho Fiscal não poderão ser votados componentes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:


ALELIO GUZZO CORDERO
Advogado
OAB-ES 16828 - CPF 093.574.317-05

I - Examinar os livros contábeis, os documentos de caixa, os saldos disponíveis, devendo a Diretoria Executiva fornecer-lhes todos os elementos;

II - Lavrar, em seu livro "Atas do Conselho Fiscal" os pareceres e resultados dos exames efetuados;

III - Apresentar ao Conselho Curador:

a) até o final de março, seu parecer sobre as contas do exercício anterior;

b) até o mês de outubro, seu parecer sobre a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

IV - Manifestar-se sobre a alienação de bens e a aceitação de doações com encargos;

V - Comunicar, obrigatoriamente, ao Conselho Curador os erros, fraudes ou quaisquer outras irregularidades detectadas, sugerindo as medidas que devam ser tomadas;

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Geral e se aplicável, tantos Gerentes de Área quantos necessários, em função da abrangência das atividades desenvolvidas pela Fundação, a critério do Conselho Curador.

Art. 26 - O Diretor Geral será selecionado e contratado pelo Conselho Curador, podendo ser mantido em seu quadro de funcionários, caso haja interesse da FUNDAÇÃO.

Art. 27 - Os Gerentes de Área, se aplicável, serão indicados pelo Diretor Geral e homologados pelo Conselho Curador.

Art. 28 - O Diretor Geral e os Gerentes de Área respondem solidariamente pela má aplicação de recursos financeiros e/ou pelo desvio dos objetivos da FUNDAÇÃO.

Art. 29 - A investidura do Diretor Geral e Gerentes far-se-á mediante termo lavrado no livro "Atas das Reuniões da Diretoria Executiva".

Art. 30 - A competência da Diretoria Executiva e as atribuições de seus membros serão fixadas pelo Conselho Curador no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência do presente Estatuto, através de normas a serem aprovadas e baixadas em Regimento Interno, Regulamentos, Rotinas e Atos Administrativos.

Art. 31 - O Diretor Geral manterá o Conselho Curador, informado acerca das atividades da FUNDAÇÃO, por meio de relatórios mensais, que através deste, poderá ser enviado ao Conselho Fiscal, mantenedores e organismos públicos.

Art. 32 - O quadro funcional da FUNDAÇÃO, bem como a remuneração de cada cargo, serão propostos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Curador. Qualquer novo cargo que posteriormente for necessário criar, deverá ter a aprovação do Conselho Curador.

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furiel Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavagliari
Escrevente
Roberto Rivelino de Barros
Escrevente
Rua Flori Terceira nº 253
CEP: 28.164-062

Pgnº
53
P
CMA

Art. 33 - Observadas as diretrizes e deliberações do Conselho Curador, a Diretoria Executiva terá amplos poderes de administração e de gestão das atividades de sua área, praticando os atos e operações relacionados à consecução de seus fins.

Art. 34 - A FUNDAÇÃO somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura de 02 (dois) membros da Diretoria Executiva, podendo haver delegação do Conselho Curador para 01 (um) procurador assinar juntamente com o Diretor Geral ou, ainda para 02 (dois) procuradores, especialmente constituídos para determinado fim.

Parágrafo Único - A constituição de procuradores depende da assinatura de 02 (dois) membros do Conselho Curador sendo um deles obrigatoriamente o Presidente .

Art. 35 - Os diretores reunir-se-ão sempre que os interesses da FUNDAÇÃO o exigirem e as deliberações serão consignadas em Ata.

CAPÍTULO VIII DAS AUDITORIAS

Art. 36 - Até o fim do ano fiscal, deverá ser contratada auditoria independente para análise das demonstrações contábeis e dos controles internos da FUNDAÇÃO;

Art. 37 - A auditoria deverá ser selecionada e contratada pelo CONSELHO CURADOR, não podendo esse delegar essa atividade a nenhum outro órgão da FUNDAÇÃO, nem mesmo à Direção Executiva;


ALECIO GUZZO CORDEIRO
Advogado
OAB-ES 16828 - CPF 093.574.317-05

Art. 38 - A auditoria independe deverá emitir, até o ultimo dia de fevereiro posterior ao ano fiscal analisado, parecer informando se as informações financeiras elaboradas apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, bem como os resultados do período.

§ 1º - Na mesma data, a auditoria independente deve apresentar relatório com recomendação de melhorias referentes aos controles internos da FUNDAÇÃO;

§ 2º - O Conselho Curador não poderá selecionar a mesma empresa de auditoria por mais de quatro anos seguidos;

Art. 39 - A seleção da empresa de auditoria deve ser realizada de forma a contratar uma empresa com experiência comprovada no terceiro setor, sendo desejável experiência na área de assistência social;

Art. 40 - É vedada a seleção de empresas de auditoria que possuam em seu quadro societário profissionais com vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO, ou parentes de 1º e 2º graus.

Art. 41 - Cabe ao Conselho Fiscal emitir parecer ao conselho Curador referente aos relatórios entregues pela Auditoria Independente.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 42 - O patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído:

I - Da doação especial de bem imóvel realizada pelo Lions Clube de Aracruz e constante de Escritura Pública;

II - Dos bens móveis e imóveis havidos por aquisição ou doação no exercício de suas atividades.

Art. 43 - Os bens móveis, incorporados ao patrimônio da FUNDAÇÃO, somente poderão ser alienados quando se tornarem imprestáveis ao fim a que se destinam ou, a critério do Conselho Curador, se tornando obsoletos, ou quando seja aconselhável a substituição por equipamento mais moderno e eficiente.

Art. 44 - Os bens imóveis somente poderão ser alienados quando necessário para aquisição de outro mais rentável ou útil aos fins da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Único - Os bens imóveis, observadas as condições deste artigo, só poderão ser alienados após aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador em reunião convocada especificamente para esse fim.

Art. 45 - Constituirão receitas da Fundação:

I - As contribuições mensais de seus mantenedores;

II - As rendas de bens de qualquer natureza, dos serviços ou fornecimentos por ela mantidos e/ou realizados;

III - As contribuições e doações espontâneas de qualquer natureza;

IV - As subvenções de organismos Municipais, Estaduais e Federais, através de convênios firmados;

V - As subvenções especiais do Poder Público.

CAPÍTULO X
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 46 - O exercício social da FUNDAÇÃO terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Até o dia 30 de setembro de cada ano, a Diretoria Executiva deverá elaborar a proposta orçamentária para o exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser justificada por um plano de trabalho.

Art. 48 - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da FUNDAÇÃO, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1º - A prestação de contas, com base na escrituração contábil da FUNDAÇÃO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como os princípios fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º - O balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados, bem como o resultado da avaliação da auditoria independente deverá ser aprovada pelo Conselho Fiscal e Conselho Curador até o ultimo dia de março do ano posterior ao exercício apurado.

Art. 49 - Os resultados dos exercícios serão lançados em fundos patrimoniais ou especiais, a critério do Conselho Curador.

Art. 50 - Após devidamente aprovadas as contas e relatórios, estes deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para os devidos fins.

CAPÍTULO XI

DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Art. 51 - Qualquer Mantenedor Apoiador poderá se retirar da Fundação, desde que informe sua intenção com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, estabelecendo aos demais Mantenedores os termos da redistribuição das obrigações de que participe o retirante.

Parágrafo Único - Os Mantenedores Contribuintes poderão cessar a sua participação a qualquer momento, devendo, apenas, comunicar por escrito à FUNDAÇÃO.

Art. 52 - Os Mantenedores Apoiadores que deixarem de cumprir as obrigações descritas neste Estatuto e, ainda, aquelas assumidas nos Termos de Convênio, serão comunicados para regularizarem a pendência no prazo a ser fixado.

Parágrafo Único - Caso não ocorra a regularização, o Conselho Curador deverá definir qual a

ação será tomada e em último caso, a exclusão da entidade mantenedora.

Art. 53 - A FUNDAÇÃO somente será extinta por decisão do Conselho Curador, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto, de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 54 - No caso de extinção da FUNDAÇÃO, decidida na forma do artigo anterior, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados à outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes.

Art. 55 - Sendo resolvida à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta, enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado na forma do disposto no artigo 19, devendo, ainda, qualquer alteração ser submetida ao crivo do Ministério Público desta Comarca.

Art. 57 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples.


ALECIO GUZZO CORDEIRO
Advogado
OAB-ES 16828 - CPF 093.574.317-05

Cartório do 1º Ofício de
 Aracruz - ES
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Margarida Mª Furler Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia Neves Cavallari
 Escrevente
 Roberto Rivelino dos Santos
 Escrevente
 Rua Fiori Terra, nº 21

Pg nº
 56
 P
 CMA

Art. 58 - O membro de qualquer dos Conselhos que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, sem justificativa por escrito, perderá automaticamente o mandato.

Art. 59 - Caberá ao Conselho Curador coordenar a elaboração de um Regimento Interno da FUNDAÇÃO, que estabelecerá as condições para a solução de casos omissos, bem como criará os procedimentos para normatizar este Estatuto.

Art. 60 - A vigência do presente Estatuto coincide com a data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz.

Art. 61 - Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Aracruz/ES, 16 de setembro de 2017.


 FIRMA RECONHECIDA

Glauceide Crivilin
GLAUCINEIDE CRIVILIN
LIONS CLUBE DE ARACRUZ
 PRESIDENTE


 FIRMA RECONHECIDA

Alego Guzzo Cordero
ALEGO GUZZO CORDERO
 Advogado
 OAB-ES 16828 - CPF 093.574.317-05



Alzenira Bitt ALZENIRA ZAMPA BITTI BLANK - Oficial e Tabelião
 Rua Alegria, 592 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018
 Tel.: (27) 3256-1381 / 3256-2608 - E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **GLAUCINEIDE CRIVILIN**.

Em Test. da verdade Aracruz/ES, 19/09/2017
 Hora: 11:18:40 Cod: LAG6JHUFJY

Julio Cesar Zampa Bitti Blank - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 021576.05W1707.04829
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,60

Alzenira Bitt ALZENIRA ZAMPA BITTI BLANK - Oficial e Tabelião
 Rua Alegria, 592 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018
 Tel.: (27) 3256-1381 / 3256-2608 - E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **ALEGO GUZZO CORDERO**.

Em Test. da verdade Aracruz/ES, 19/09/2017
 Hora: 11:32:11 Cod: YXVSKR7WD1

Julio Cesar Zampa Bitti Blank - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 021576.05W1707.04842
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,60

Cartório do 1º Ofício de Aracruz - ES
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Margarida Mª Furieri Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia Neyes Cavaglieri
 Escrevente
 Roberto Rivas de Barros
 Escrevente
 Rua Fyri Terci, nº 253
 CEP: 29.194-062

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)
 RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR
 Rua Fyri Terci, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237
 PROT. Nº. 16409 = DATA DO REGISTRO: 25/09/2017
 ATOS PRATICADOS: Livro A3 Averbação do Registro Nº407
 PROCESSAMENTO: 1 = R\$7,17 - DIGITALIZAÇÕES: 1 = R\$7,17

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO		
023010.AIU1702.02828		
EMOL.(Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,DX) =	R\$	124,39
FUNEPI (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	R\$	12,43
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R\$	6,23
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	R\$	6,23
FARPEN(Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02)=	R\$	6,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R\$	6,23
TOTAL=	R\$	159,51

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

 OFICIAL



Câmara Municipal De Aracruz

Pg nº
57
P
CMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1º TURNO
16 / 10 / 2017
Comissão
Presidência CMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 039/2017 - AUTORIZA O REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

Autor: Poder Executivo municipal

Relator: Carlos Alberto Pereira Vieira

APROVADO 2º TURNO
23 / 10 / 2017
Romildo V. S. V.
Presidência CMA

1 – Relatório

O projeto trata de repasse de valores para a Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), por meio de termo de fomento, para auxiliar na atividade de acolhimento de idosos desenvolvida pela entidade.

É o breve relatório.

2 – Voto do Relator

O Projeto de lei encontra amparo no art.30, I da Magna Carta, além do art.8º, I da lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de interesse local. Quanto a legalidade do repasse para a entidade citada na mensagem do projeto de lei, teoricamente, pode haver respaldo legal para o ato, com base em preceito constitucional e na legislação infraconstitucional.

Impende registrar que a Constituição Federal, em seu artigo.199, §2º veda a concessão de subvenções sociais às instituições privadas com fins lucrativos, o que implica concluir que o contrário é permitido, ou seja, é permitida a concessão de subvenções para entidades sem fins lucrativos.

Ainda o art. 21, inciso IV da lei Orgânica Municipal, trata das subvenções e auxílios da forma seguinte:

"Art.21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:



Câmara Municipal De Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

58

P

CMA

IV - autorizar a concessão de auxílio e subvenções;"

Donde se conclui que o trâmite para a concessão da subvenção / auxílio está sendo observado pelo Executivo Municipal, além de haver previsão de receita para tal fim.

3 - Conclusão

Neste caso , pode se dizer que o projeto de lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos Constitucionais e Legais, além da observância atinentes à competência legislativa e à iniciativa, motivo pelo qual opinamos pelo seu prosseguimento.

Entretanto ressalta-se que os requisitos impostos pela lei Federal 13.019/2014 deverão ser rigorosamente observados pelo município quando da colaboração do convênio objetivando o repasse financeiro.

Aracruz/ES, 27 de setembro de 2017

CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA

Relator



APROVADO 1º TURNO
30/10/2017
Romildo B. S.
Presidência CMA

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 039/2017 – AUTORIZA O REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

APROVADO 2º TURNO
23/10/2017
Romildo B. S.
Presidência CMA

1 – Relatório

O Projeto trata de repasse de valores para a Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), por meio de Termo de Fomento.

É o breve relatório.

2 – Voto do Relator

Esta relatoria em análise ao referido Projeto de Lei, nos termos definidos no artigo 30, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, constata que se trata de repasse de recursos financeiros para a Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz.

Da documentação acostada ao Processo Administrativo CMA nº 825/2017, encontram-se presentes: **i)** Cópia do Estatuto da Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz; **ii)** Cópia do Balanço Patrimonial 2016; **iii)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; **iv)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **v)** Certificado de Regularidade do FGTS; **vi)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; **vii)** Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Curador; **viii)** Cópia do Novo Estatuto da Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz, em atendimento aos temas da Lei nº 13.019/2014; **ix)** Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final opinando pelo prosseguimento do feito.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
66
P
CMA

O artigo 2º do Projeto autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e expõe a dotação orçamentária para suportar as despesas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais):

O artigo 3º determina que o repasse dos recursos obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho – 2017 e o artigo 4º, por sua vez, informa que os recursos são oriundos de devolução da Câmara Municipal de Aracruz.

Verificada toda a documentação, constata-se que a Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz está regular na forma da legislação pertinente.

Após exame da matéria esta relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer **FAVORÁVEL** a matéria, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 167, I e II da Constituição Federal.

Aracruz/ES, 09 de outubro de 2017.

HILÁRIO ANTONIO NUNES LOUREIRO
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

62

P

CMA

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 34ª Sessão Ordinária

Data: 16/10/2017

2º Turno: 35ª Sessão Ordinária

Data: 23/10/2017

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 039/2017 - AUTORIZA REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	X		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	Ausente		Ausente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	Ausente		Ausente	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X		X	
ROMILDO BROETTO	Presidente		Presidente	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 14 votos

2º Turno: Favoráveis 14 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos


Dileuza Marins Del Caro
1º Secretária

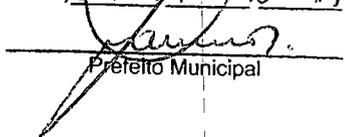


LEI Nº. 4.138, DE 31/10/2017.



SANCIONADA

Em, 31/10/2017.


Prefeito Municipal

AUTORIZA REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ, para repasse do valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na forma de Subvenções Sociais.

Art. 2º Para a celebração do Termo de Fomento de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11.0001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.047 – Concessão de Subvenções a Entidade da Rede de Proteção Social Especial
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....Fonte 1.000.0000..... R\$ 125.000,00

Art. 3º O repasse dos recursos que trata no art. 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho -2017.

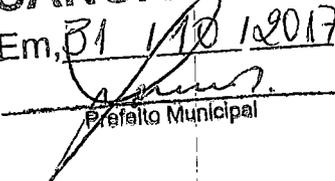
Art. 4º Os recursos de que trata o art.1º são oriundos de devolução de recursos da Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de Outubro de 2017.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



 **SANCIONADA**
Em, 31 / 10 / 2017.

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.138, DE 31/10/2017.

AUTORIZA REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, para repasse do valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na forma de Subvenções Sociais.

Art. 2º Para a celebração do Termo de Fomento de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

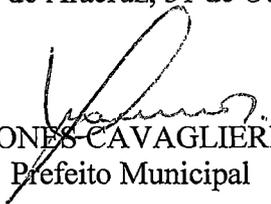
11.0001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.047 – Concessão de Subvenções a Entidade da Rede de Proteção Social Especial
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....Fonte 1.000.0000..... R\$ 125.000,00

Art. 3º O repasse dos recursos que trata no art. 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho -2017.

Art. 4º Os recursos de que trata o art.1º são oriundos de devolução de recursos da Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de Outubro de 2017.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aracruz

Pg nº
65
P
CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Remessa Nº **00000885**

Responsável **HIGOR GIURIZATTO**

Data e Hora **24/11/2017 11:06:34**

Despacho **Finalizado. Encaminhado o presente auto para arquivamento.**

ARACRUZ, 24 de novembro de 2017

MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000825/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 039/2017.

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM
A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

ARQUIVO LEGISLATIVO